



# Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022** **PROCESSO Nº 001/2022**

### **1.0 PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba, Estado de SP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, às **09:00 horas do dia 07/02/2022**, no Espaço Cultura Eva Wilma, situado à Rua Doutor Dino Bueno, 420 - Centro - Tapiratiba - SP – 13.760-000, onde serão abertos os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes interessadas, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de n.º001/2022, do tipo **MAIOR PREÇO**, objetivando a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES INDUSTRIAIS, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**, conforme Termo de Referência anexo I deste edital, esclarecendo que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 (Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências), pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal Complementar nº 007/2021 de 20 de dezembro de 2021 (dispõe sobre autorização para concessão de direito real de uso de imóvel que especifica e dá outras providências).

### **2.0 DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo a **LICITAÇÃO** para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES INDUSTRIAIS, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**.

a) Os terrenos localizam-se no perímetro urbano da cidade de Tapiratiba/SP, no Distrito Industrial “João do Amaral Mesquita Filho”, de propriedade da municipalidade  
DISTRITO INDUSTRIAL – “JOÃO DO AMARAL MESQUITA FILHO”  
PROPRIETÁRIO – Município de Tapiratiba

LOTES Nº 15, 16, 17 E 18, IDENTIFICADOS COMO “ESPAÇO 1”, CONFORME CROQUI E AVALIAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I
LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 08
ÁREA: 450 m <sup>2</sup>

LOTES Nº 15, 16, 17 E 18, IDENTIFICADOS COMO “ESPAÇO 2”, CONFORME CROQUI E AVALIAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I
LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 08
ÁREA: 450 m <sup>2</sup>

O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de Acesso Informação - "Licitações" do endereço eletrônico [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br), ou poderá ser solicitado via e-mail [licita@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura do Município.

b) A licitante vencedora da concessão de uso do imóvel deverá, no primeiro ano de funcionamento da empresa, baseados nos critérios para avaliação contido neste edital, atender o seguinte: As obras de construção a serem executadas nos terrenos públicos, objeto desta concorrência pública, deverão obedecer rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de Diretrizes Urbanas e demais legislações pertinentes.

### **3.0 DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente Concorrência pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive Consórcios de Empresas, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no ramo de atividade objeto deste edital.

3.2. Participações em regime de Consórcio de Empresas deverá atender aos requisitos do artigo 33 da Lei 8.666/93.



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

**3.3. É facultada a Visita Técnica do Licitante, devendo ser agendada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, ocasião em que será fornecido ao interessado em visita de inspeção o Atestado de Visita Técnica.**

**3.4.** A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

**3.5.** A visita deverá ser previamente agendada através do telefone (19) 3657-9800, ramal 2047, Setor de Licitações e Contratos.

**3.5.1.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, e se encerrará 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia da sessão pública para abertura dos envelopes.

**3.5.2.** Após a realização da visita será emitido o atestado de visita técnica.

**3.5.3.** Durante visita o licitante interessado poderá verificar as condições atuais do mesmo, a não realização da mesma se torna impeditivo para levantamento de alegações posteriores quanto as condições de operações do contrato.

**3.5.4.** Para a vistoria, o licitante deverá se fazer representar por seu RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente identificado, qualificado e autorizado.

**3.6.** O Setor de Licitações e Contratos está localizado na sede da Prefeitura de Tapiratiba - SP, localizada na Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo - Centro - Tapiratiba - SP - Cep: 13.760-000.

**3.7.** Cabe ao licitante fazer um minucioso estudo, verificação e comparação dos dados e informações fornecidos, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Prefeitura, para a execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

**3.8.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**3.8.1.** Não poderão participar da presente licitação:

**3.8.2.** Pessoas físicas;

**3.8.3.** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**3.8.4.** Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos dos TCs 3987.989.15-9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

**3.8.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do DF ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**3.8.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.8.8.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**3.8.9.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos no Edital, comunicando por escrito em até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

**3.8.9.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**3.8.9.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo deste Município no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

**3.8.10.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, horário e local designados para abertura dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos a fim do credenciamento:

**4.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo



registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, a qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.** O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto que deverá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

**4.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## **5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES**

**5.1.** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação: deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1, 2 e 3, conforme modelo estabelecido no anexo V do edital.

**5.2.** Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e da Comprovação: para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar, conforme modelo estabelecido no anexo VI do edital.

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**6.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA-SP  
Concorrência nº. 001/2022  
Data e horário: 07/02/2022, às 09h00min  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

### **ENVELOPE 02: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA-SP  
Concorrência nº. 001/2022  
Data e horário: 07/02/2022, às 09h00min  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**7.2.** As propostas deverão ser elaboradas de preferência em papel timbrado da empresa ou editada por computador, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**7.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Comissão.



## 8.0. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

**8.1. O ENVELOPE Nº 1, "Documentos de Habilitação",** deverá conter os documentos na sequência do edital, para facilitar os trabalhos, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

**8.1.1.1.** No caso de **Empresário Individual**: Registro Comercial;

**8.1.1.2.** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.1.1.3.** No caso de **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

**8.1.1.4.** No caso de **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**8.1.1.5.** No caso de **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.1.6.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

**8.1.1.7.** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

**8.1.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.1.1.9.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

**8.1.1.10.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**8.1.1.11.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**8.1.1.12.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor;

**8.1.1.13.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS**;

**8.1.1.14.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de certidão negativa de tributos mobiliários (ISS) expedida pelo Município que estiver situada;

**8.1.1.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.1.1.15.** Certidão Negativa de **Falência, Concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos dos TCS 3987.989.15-9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

**8.1.1.16. Atestado de visita técnica**, caso tenha sido realizado pela licitante

**8.1.1.16.** No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**8.1.1.17.** Documentos que acima citados, se já forem apresentados junto ao credenciamento, fica dispensável a apresentação deste no rol de habilitação jurídica.

**8.1.2.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.

**8.1.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.1.4.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias, o Presidente da Comissão de Licitação considerará a Proponente inabilitada.

**8.1.5.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Concorrência.



**8.1.7.** Em caso de consórcio, todas as empresas deverão apresentar os documentos de que trata o item VII 1.1. e VII, 4. Os documentos do item VII, 2e VII.2.1 abaixo poderão ser apresentados, todos, por apenas uma das empresas integrantes do Consórcio, ou por todas, não sendo admitida a soma de quantitativos de cada empresa para atingir os mínimos exigidos neste Edital, da mesma forma, dos documentos do item VII, 3 que podem ser apresentados por uma ou por todas não sendo admitida a soma de quantitativos de cada empresa para atingir os mínimos exigidos neste Edital.

## **8.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.2.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo disponível no (anexo VII).

**8.2.2.** Declaração da inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, conforme modelo disponível no (anexo VIII).

## **9.0. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"**

**9.1. DO ENVELOPE "PROPOSTA ECONÔMICA" constará à carta - proposta que versará sobre a concessão de direito real de uso de imóveis:**

**9.1.1.** Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

**9.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como a qualificação do representante da Licitante.

**9.1.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

**9.1.4.** Conter descrição precisa do objeto, indicando elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do Termo de Referência.

**9.1.5.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo e preferencialmente por extenso.

**9.1.6.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**9.1.7.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Concorrência.

## **10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Concorrência imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **11.0 DA SESSÃO DE CONCORRÊNCIA**

**11.1.** O Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 11.3, abaixo.

**11.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Presidente da Comissão de Licitação fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e, posteriormente, "Proposta de Preços".

**11.3.** Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do item III deste edital.

**11.4.** Aberto o envelope "Documentos de Habilitação", será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Presidente da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio e Licitantes.

**11.5.** O presidente da comissão de licitação franqueará a palavra aos representantes credenciados presentes para que registrem em ata as impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**11.6.** Serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes não habilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**11.7.** Não sendo possível a decisão na mesma sessão, a Comissão de Licitação designará novo dia e horário para prosseguimento do certame, com a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" uma vez exaurida a fase de habilitação, terá início a abertura destes envelopes.

**11.7.1.** Fica reservado à comissão de licitação o exame e a decisão sobre as impugnações apresentadas pelas proponentes habilitadas quanto às propostas técnicas no julgamento das mesmas.

**11.7.2.** Serão devolvidos os envelopes "Proposta de Preços" fechados aos concorrentes não habilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

**11.8.** A Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas e elaborará a classificação de cada concorrente na ordem de classificação das propostas recebidas.

**11.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do item 5 do presente Edital e, em especial:

**11.9.1.** Não assinadas por pessoas habilitadas;

**11.9.2.** Não expressa em reais;

**11.9.3.** Que apresente dados diferentes, ou divergentes, daqueles apresentados na proposta técnica;

**11.9.4.** Que considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido 'a Concessionário, seja no âmbito da União, Estados, ou municípios, durante o prazo de concessão;

**11.10.** As concorrentes que tiverem as suas propostas econômicas abertas poderão examinar as propostas apresentadas pelas demais participantes desta fase apresentando, se for o caso, impugnações que serão julgadas na forma do item XXII deste edital.

**11.11.** Do julgamento da Proposta, bem como da decisão que desclassificar a proposta apresentada, caberá recurso na forma do item XXII deste Edital.

**11.11.1.** Não sendo possível a decisão na mesma sessão, a Comissão de Licitação designará novo dia e horário para prosseguimento do certame, com a divulgação do relatório de julgamento das propostas contendo a nota final para cada concorrente e sua classificação de acordo com ponderação da

**11.12.2.** Da decisão que declarar o vencedor, caberá recurso na forma do item XXII deste Edital.

**11.13.** Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, o julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da comissão de licitação, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, encaminhando-se o resultado ao Prefeito Municipal para a adoção das providências cabíveis, em especial, para deliberar quanto à homologação do julgamento da comissão de licitação e a adjudicação do objeto deste certame à proponente vencedora, de acordo com os critérios previstos neste edital.

## **12.0 DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**12.3.** O acolhimento do recurso pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Sessão.

**12.8.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **13.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MAIOR PREÇO no lote desejado.

## **14.0 DA CONTRATAÇÃO**

### **14.1. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.1.** Tendo em vista os objetivos pretendidos pelo Município, a Concessionária terá um prazo de 20 (vinte) anos para desenvolver suas atividades, podendo ser renovado por igual período, conforme legislação Municipal;

### **14.2. DO PAGAMENTO**

**14.2.1.** A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento do valor apresentado em proposta de preço em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual. Devendo a mesma efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento emitida pelo setor de Tributação.

**14.2.2.** O não pagamento do valor devido implicará em rescisão contratual, seguido multa de inexecução, sem prejuízo de ação principal própria.

## **15.0 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**16.1.** Se a Concessionária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, não recolher o valor devido, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será declarada inidônea, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

**16.2.** O atraso injustificado na implantação dos serviços sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

**16.3.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 20 % (vinte por cento) do valor estimado para o contrato, a Concessionária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **17.0 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**17.2.** Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar recolher o valor devido dentro do prazo estimado, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta Concorrência, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**17.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**17.4.** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**17.5.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

## **18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

**18.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.4.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Presidente da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.5.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, pelo Protocolo Geral à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, no horário das 08:00 as 15:00 horas, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme Lei 8.666/93.

**18.6.** A petição será dirigida ao Presidente da Comissão de licitação, que decidirá no prazo legal;

**18.7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.8.** Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados Pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**18.9.** Integram o presente edital:

Anexo I - Croqui e Avaliação;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Minuta Contratual;

Anexo V - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública.



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br)

**18.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caconde/SP.

**18.11.** É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**18.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município ([www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br)) ou Diário Oficial do Estado;

**18.14.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Tapiratiba, 04 de janeiro de 2022.

**ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA MELO**  
Presidente da Comissão de Licitações



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES INDUSTRIAIS, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

- Os imóveis objetos desta licitação devem ser utilizados para desenvolvimento de atividades de comércio ou indústria, gerando empregos e proporcionando renda ao município;
- A concessionária deverá gerar no mínimo 08 (oito) empregos até o final do primeiro ano de atividade;
- Não será permitido a inclusão de casa de moradia, tampouco a inclusão de quaisquer tipos de residência, seja ela em prédio separado ou em anexo a construção original, sendo a concessão dos lotes EXCLUSIVAMENTE para desenvolvimento de atividades de caráter industrial e/ou comercial;
- Fica proibida a locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão;
- Todas as despesas com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, incluindo alvará de funcionamento, correrão por conta da concessionária, como também as despesas com água, luz, telefone, e outras taxas;
- O valor do aluguel será passível de abatimento de acordo com a comprovada geração de empregos por parte da empresa vencedora:
  - Gerando 10 empregos: 35% de desconto sobre o valor total proposto inicialmente;
  - Gerando 15 empregos: 60% de desconto sobre o valor total proposto inicialmente;
  - Gerando 20 empregos: 70% de desconto sobre o valor total proposto inicialmente;
- O licitante vencedor deverá apresentar mensalmente ao Executivo Municipal as certidões negativas de débitos referentes a contribuições previdenciária (INSS) e depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) relativo aos empregados que laboram nos imóveis cedidos, sob pena de rescisão contratual

### 2. JUSTIFICATIVA

A concessão de direito real de uso, visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.

Justificam e motivam a presente concessão real de uso de imóveis pertencentes ao Município os seguintes propósitos:

1. Desenvolver o Distrito Industrial do Município de Tapiratiba, aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal a logística e a localização das áreas licitadas para instalação de novas empresas;
2. Proteger a propriedade do patrimônio público, assim como dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais a serem executadas pelos futuros concessionários;
3. Obter, pela concessão, a edificação e operação dessas unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

O prazo para a Concessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, firmando-se para tantos aditivos ao pacto original.



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br)

A partir da assinatura do contrato a Concessionária assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A Empresa vencedora deverá, conforme artigo 5º da Lei complementar nº 007/2021, de 20 de dezembro de 2021, iniciar as atividades em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

O Município fica autorizado a realizar ampla fiscalização sobre os serviços executados por intermédio dos seus prepostos, aos quais a Contratada deverá facilitar o exercício de suas funções.



# Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Prezados Senhores,

Tendo adquirido e examinado o Edital e os anexos que o integram, a empresa \_\_\_\_\_ situada à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem, por meio de seus representantes legais infra-assinados, oferecer a presente PROPOSTA COMERCIAL referente à Concessão de Direito Real de Uso, de imóveis situados no Distrito Industrial do Município de Tapiratiba/SP, na forma prevista no Edital.

a) Nossa proposta comercial refere-se ao (s) seguinte (s) imóvel (is), no (s) Distrito Industrial “João do Amaral Mesquita Filho”:

VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL DE LOCAÇÃO	
- LOTES Nº 15, 16, 17 E 18. IDENTIFICADOS COMO “ESPAÇO 1”, CONFORME CROQUI E AVALIAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I. - LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 08 - ÁREA: 450 m <sup>2</sup> - GERAÇÃO MÍNIMA DE 08 (OITO) EMPREGOS ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO ANO DE ATIVIDADE	<b>R\$ 888,30</b>

VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL DE LOCAÇÃO	
- LOTES Nº 15, 16, 17 E 18. IDENTIFICADOS COMO “ESPAÇO 2”, CONFORME CROQUI E AVALIAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I. - LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 08 - ÁREA: 450 m <sup>2</sup> - GERAÇÃO MÍNIMA DE 08 (OITO) EMPREGOS ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO ANO ATIVIDADE	<b>R\$ 888,30</b>

**NOME DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CNPJ/MF Nº:**

**TELEFONE/FAX:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**LOCAL E DATA**

**Nome do representante legal**



# Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2022.

**DATA DE ASSINATURA:**

**LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA 001/2022

**VALOR GLOBAL:**

#### I - DAS PARTES CONTRATANTES:

**CONCEDENTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ramon Jesus Vieira, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente **PREFEITURA**, e;

**CONCESSIONÁRIA:** \_\_, pessoa jurídica de direito \_\_ privado, \_\_ inscrita \_\_ no CNPJ/MF \_\_\_\_ sob \_\_ n.º \_\_, estabelecida na \_\_, n.º \_\_, no Município de \_\_ neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_, CPF n.º \_\_, RG n.: \_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONCESSÃO

Constitui objeto deste instrumento **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES INDUSTRIAIS, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**, conforme termo de referência anexo ao processo licitatório que originou este contrato, o qual faz parte integrante e indissociável do presente contrato;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na Lei Complementar nº 007/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

A finalidade principal desta concessão é justamente proporcionar condições para instalação de novas empresas/indústrias ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, assegurando ao concessionário o direito de prorrogação após o decurso do prazo do presente contrato, se cumpridas todas as exigências do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo desta concessão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, no caso de cumprimento das exigências dispostas na legislação municipal pertinente e neste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O concessionário obriga-se as seguintes condições:

- a) **Executar este contrato em conformidade com o termo de referência anexo ao processo licitatório que originou este contrato, o qual faz parte integrante e indissociável do presente contrato;**
- b) Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial/empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- c) Indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal.
- e) O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone e energia elétrica.
- f) Compete ao concessionário o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto do presente instrumento, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

g) Compete ao concessionário a obtenção, junto aos órgãos competentes, das respectivas licenças ambientais, sem as quais não poderá instalar seu empreendimento, sendo que eventual demora na obtenção (por culpa exclusiva do poder público) pode ensejar prorrogação dos prazos de instalação previstos no edital 003/2019 e no presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

- a) A presente concessão sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;
- c) Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais;
- d) Prorrogar a cessão de uso do lote cedido ao concessionário após o cumprimento das exigências contidas na Lei que rege este objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESOLUÇÃO**

- a) No caso de resolução do contrato com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas;
- b) No caso de alienação do imóvel a terceira pessoa ou de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas na Lei Complementar 007/2021 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO**

O licenciamento ambiental do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A concessionária fica sujeito às mesmas penalidades no instrumento convocatório que originou este termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA REVERSÃO DO IMÓVEL AO MUNICÍPIO**

O CONCESSIONÁRIO perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao CONCEDENTE caso em caso de:

- a) Desativação das atividades por mais de seis meses;
- b) Diminuição de mais 1/3 do número de empregados;
- c) Violar obrigações tributárias;
- d) Mudar destinação do Empreendimento;
- e) Transferir Imóvel para Terceiros antes do prazo determinado por lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO**

Fica ressalvado ao concedente o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias corridos, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caconde/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tapiratiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
Prefeito Municipal





# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

## **ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
(deverá ser entregue no momento do credenciamento, em separado dos envelopes)

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021** **Processo nº 001/2021**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Declaro ser:

MICROEMPRESA, conforme inciso do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA-SP

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local), de de 2022.

(assinatura do representante legal)



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n o \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF/MF no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, **a inexistência de impedimento para contratar ou licitar** com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tapiratiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)